



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PREÂMBULO

DATA DE ABERTURA: 28/05/2019

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.080.210/0001-49, através do Pregoeiro regularmente designado, através da Portaria nº 008 de 04 de abril de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço por lote”, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013; ao Decreto Municipal nº 037 de 01 de janeiro de 2011, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MOVEIS**, para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL** - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL** - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, visando equipar a citada Coordenadoria e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, atendendo as exigências do Convenio nº 87927/2018, firmado entre o Ministério Mulher, Família e Direitos Humanos e o Município de São Tomé/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

| | | |
|---|--|---|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p> |  |
|---|--|---|

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do presente certame empresas, regularmente constituídas, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.2. Estão impedidos de participar:

- 3.2.1. empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados;
- 3.2.2. empresa integrada por agentes públicos do Município de São Tomé/RN, ou por cônjuges ou parentes de empregados até o terceiro grau, ou ainda por;
- 3.2.3. empresa que apresente forma ou característica mercantil ou que realize atividade estranha à contabilidade e finanças;
- 3.2.4. as empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5. as empresas sob a forma de consórcio;
- 3.2.6. aqueles inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a este Município.
- 3.3. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuraçao, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2 O instrumento de procuraçao público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulaçao de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p style="text-align: center;"> ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com </p> |  |
|---|--|---|

5.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- 5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- 5.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014;
 - 5.1.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Tomé

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2019

DATA: 28/05/2019

HORÁRIO: 09h00min

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2019

DATA: 28/05/2019

HORÁRIO: 09h00min

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

5.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

- 5.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 2019, às 09h00min

- 5.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com |  |
|---|---|---|

5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- 6.1.1 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
 - 6.1.2 Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;
 - 6.1.3 Preço **unitário e total do item e lote**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
 - 6.1.3.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - 6.1.4 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
 - 6.1.5 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
 - 6.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 6.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3 A ausência de quaisquer das informações descritas acima, principalmente, a marca, acarretará a desclassificação da licitante.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

- 7.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com |  |
|---|---|---|

- 8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.
- 8.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.4.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 8.4.2 As propostas ou lances que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 8.4.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.4.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 8.4.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.4.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.5 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.5.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 8.6 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com |  |
|---|---|---|

9.0 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014, o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, não extrapolaram o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, 147/2014 e 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014.

9.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2.1 Os preços unitários de cada item não poderão ultrapassar ao valor estimado, conforme Mapa Apurativo de preços constante nos autos.

9.3 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.0 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com |  |
|---|---|---|

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 10.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração **antes do início da sessão**, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.3 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilidade Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com |  |
|---|---|---|

- a) prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda do estabelecimento do licitante;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a.** Certidão de falência e concordata, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

10.3.4 Qualificação Técnica:

- 10.3.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação;
- 10.3.4.2 Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo Município sede do licitante, para comprovação da localização do estabelecimento, no momento da assinatura do Contrato de garantia.

10.3.5 Documentos Complementares:

- a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

10.4 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade do lote.

- 10.4.1 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, caso estiver concorrendo em outro lote, quando for o caso, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com |  |
|---|---|---|

- 10.4.2 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 10.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 10.5.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.6 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 10.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.10.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43 da Lei 147/2014.
- 10.10.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.10.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.10.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11 Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 10.11.1 Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p style="text-align: center;"> ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com </p> |  |
|---|--|---|

10.12 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do término da sessão da disputa.

11.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.0 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco (05) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p> |  |
|---|--|---|

14.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital.
- 14.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 14.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.
- 14.4 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 14.5. - As questões e solicitações de informações e impugnações poderão ser enviadas via e-mail: licitacoesstrn@gmail.com ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN no prazo estipulado nos itens anteriores.

15.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de São Tomé/RN ou em local determinado previamente pelo município em dias úteis no horário de funcionamento. Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais, acompanhado de documentação legal e manuais de uso, e, ainda, um profissional habilitado para informar todas as funções de uso dos bens, quando for o caso.

16.0 – PRAZO PARA ENTREGA

- 16.1 A entrega dos bens deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias corridos após a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou ainda Documento contratual similar, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax, e-mail ou outro meio hábil.

17.0 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1 Os bens deverão ter garantia de no mínimo 01(um) ano, a contar da entrega. Com qualquer despesa com frete neste período por conta do fornecedor.
- 17.2 A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região ou, em segunda opção, no estado, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.
- 17.3 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete), será por conta da contratada.

18.0 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p> |  |
|---|--|---|

18.2 O prazo de vigência do contrato de garantia será de 12 meses a partir de sua assinatura, quando for o caso.

18.3 Previamente à contratação, será realizada consulta aos órgãos fiscais, pela contratante, para identificar possível regularidade junto aos poderes públicos.

18.4 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.0 - DA PUBLICIDADE

19.1 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Município ou através de E-mail: licitacoesstrn@gmail.com, e/ou pelo telefone: (84) 3258-2544.

19.2 – O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

20.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

21.0 - DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

21.1 - O prazo para liquidação e pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

21.2 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

21.3 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.5 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

| | | |
|---|--|---|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p> |  |
|---|--|---|

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 21.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 21.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 21.9 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.10 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.11 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 22.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 Fizer declaração falsa;

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com |  |
|---|---|---|

- 22.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 22.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 23.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 23.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 23.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 23.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das **08h00min às 14h00min**.
- 23.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, nos dias úteis, no horário das **08h00min às 14h00min**.
- 23.15 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 23.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto Municipal nº 037/11, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 23.17 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3258-2544.
- 23.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, em, 13 de maio de 2019.

Jose Josivaldo da Silva
Pregoeiro do Município de São Tomé/RN

| | | |
|---|--|---|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p> |  |
|---|--|---|

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MOVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVAS A SEGUIR:

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

| ITE M | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|----------|---|------|-------|
| 1.1 | MICROCOMPUTADOR + MONITOR, INTEL CORE I5, 16GB, HD 2TB. TIPO DE MONITOR: 19,5" (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) FONTE E PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) CAIXAS DE SOM: USB 2 CANAIS PORTAS USB: INTERFACE 3.0/2.0 INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO: GRAVADOR CD/DVD/RW | UNID | 4 |
| 1.2 | NOTEBOOK CORE I5, 4GB, 1TB, WINDOWS 10 INTEL CORE I5, 4GB RAM, 1TB, TELA 14" Característica Física / Especificação: PROCESSADOR: PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 MEMÓRIA RAM: 4GB DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 1TB TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 14" TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD BATERIA: MÍNIMO DE 3 HORAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO. | UNID | 2 |

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS

| ITE M | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|----------|-------------------------------------|------|-------|
| 2.1 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE | 1 | |

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com |  |
|---|---|---|

| | TINTA | UNID | |
|-----|--|------|---|
| 2.2 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. (COPIADORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | UNID | 2 |

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR

| ITE M | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|----------|--|------|-------|
| 3.1 | NOBREAK 1.500VA, BIVOLT (PARA COMPUTADOR), 1.500 VA Característica Física / Especificação: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V~): 115/127/220V TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (V~): 115V SELEÇÃO DE ENTRADA: AUTOMÁTICA NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO 04 (PADRÃO NBR 14136) MICROPROCESSADO: SIM | UNID | 4 |
| 3.2 | HD EXTERNO PORTÁTIL SEAGATE DESCRIÇÃO: CONEXÕES: USB 3.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 4.8 GBP/S USANDO USB 3.0; REQUISITOS DO SISTEMA :WINDOWS, LINUX, MAC; ALIMENTAÇÃO: USB 3.0; TECNOLOGIA USADA PLUG AND PLAY; CABO USB, TAMANHO: 2.5 POLEGADAS. GARANTIA DE 12 MESES. | UNID | 2 |
| 3.3 | CABO VGA COM 10 MT | UNID | 1 |

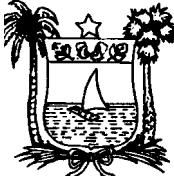
| | | |
|---|---|---|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49</p> <p style="text-align: center;">SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p> |  |
|---|---|---|

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

| ITE M | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|----------|---|------|-------|
| 4.1 | MESA PARA COMPUTADOR COM 4 GAVETAS COM VIDRO MALTA - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; SUPORTE PARA CPU; SUPORTE PARA TECLADO; SUPORTE PARA IMPRESSORA. | UNID | 4 |
| 4.2 | MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR, MDP, MEDINDO 200 X 74,5 X 100 CM 2700X1050X740MM, COR MADEIRA. | UNID | 1 |
| 4.3 | MESA REDONDA PARA REUNIÃO 120 CM DE DIÂMETRO, EM MDP. | UNID | 1 |
| 4.4 | CADEIRA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA. | UNID | 8 |
| 4.5 | CADEIRA PARA MESA - CADEIRA FIXA, ESTOFADA. | UNID | 28 |
| 4.6 | CADEIRA TIPO LONGARINA, CROMADA, 3 LUGARES | UNID | 6 |
| 4.7 | ARMÁRIO ALTO FECHADO, EM MADEIRA MDP, 2 PORTAS, MEDINDO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): | UNID | 2 |
| 4.8 | ARMÁRIO ESTANTE, EM MADEIRA MDP, UMA PRATELEIRA EXTERNA, PORTA COM DOBRADIÇAS E CHAVE, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, ALTURA 1,60M. | UNID | 2 |
| 4.9 | BUREAU EM MDP, COM 3 GAVETAS, ALTURA (CM) 74,5CM BUREAU EM MDP, COM 3 GAVETAS, ALTURA (CM) 74,5CM | UNID | 4 |

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

| ITE M | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|----------|--|------|-------|
| 5.1 | CÂMEA FILMADORA DIGITAL, FUL HD, A PROVA D'AGUA, GRAVAÇÃO 4K (3840 X 2160), WI-FI, MICROFONE ESTÉREO. | UNID | 1 |
| 5.2 | CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, T6I, LENTE 18-55MM IS STM 24,2 MP, FULL HD WI-FI. | UNID | 1 |
| 5.3 | PROJETOR MULTIMÍDIA, SVGA 3300 LUMENS, TECNOLOGIA DLP, COMPATÍVEL COM HDTV, ZOOM: 1.2X RESOLUÇÃO 800 X 600 (SVGA), BIVOLT. | UNID | 1 |
| 5.4 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, COM ENTRADA USB, POTÊNCIA 200W RMS E 600W, BLUETOOTH, | UNID | 1 |

| | | |
|---|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com |  |
|---|---|---|

| | | | |
|-----|---|------|---|
| 5.5 | MICROFONE COM FIO, DE MÃO, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60HZ ~ 12KHZ, SENSIBILIDADE: -76DB+/- 3DB HOUSING, ABS COM INJEÇÃO DE COR, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 600 OHMS, CHAVE: ON/OFF, CABO: 5 METROS COM CONECTOR DE ¼. | UNID | 1 |
| 5.6 | MICROFONE PROFISSIONAL PGX-58 DUPLO SEM FIO VHF, SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF, CONTROLE DE VOLUMES INDEPENDENTES FAIXA DE FREQUÊNCIA: 224.9~255.1MHZ, 2 BATERIAS 9V, FAIXA DE COBERTURA: 100M, BIVOLTE. | UNID | 1 |
| 5.7 | PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM ATÉ 60KG, COM REGULAGEM DE ALTURA QUE VAI DE 1,10M ATÉ 1,87M. | UNID | 1 |

LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

| ITE M | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|----------|---|------|-------|
| 6.1 | AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, 9000 Btus. | UNID | 1 |
| 6.2 | AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, 12000 Btus AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, HI WALL, 12000 Btus | UNID | 2 |
| 6.3 | TELEVISOR, LED, 43 POLEGADAS, FULL-HD, CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, 2HDMI, 1 USB. | UNID | 2 |
| 6.4 | GELÁGUA/BEBEDOURO DE ÁGUA, BIVOLT, BANDEJA REMOVÍVEL, PERFURADOR DE GALÃO, TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL, FRIA E GELADA. | UNID | 2 |

LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE TENDAS – CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO

| ITE M | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|----------|--|------|-------|
| 7.1 | TENDA SANFONADA - ESTRUTURA REFORÇADA COM TUBO DE AÇO E ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI, ACOMPANHA ESTACAS E CORDINHAS PARA FIXAÇÃO E SISTEMA DE ANCORAGEM, BASE: COMPRIMENTO 3M, ALTURA: 2,50M, LARGURA: 3M - TETO: 2,4M X 2,4M. | UNID | 4 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição propõe atender Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL visando equipar a citada Coordenadoria e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade

| | | |
|---|--|---|
|  | <p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p> |  |
|---|--|---|

Racial, atendendo as exigências do Convenio nº 87927/2018, firmado entre o Ministério Mulher, Família e Direitos Humanos e o Município de São Tomé/RN.

3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.2 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.

4.0 – DA MODALIDADE

A aquisição pretendida será realizada por licitação na modalidade Pregão, em sua forma presencial, do tipo menor preço por lote.

5.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de São Tomé/RN ou em local determinado previamente pelo município em dias úteis no horário de funcionamento. Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais, acompanhado de documentação legal e manuais de uso, e, ainda, um profissional habilitado para informar todas as funções de uso dos bens, quando for o caso.

6.0 – PRAZO PARA ENTREGA

6.1 A entrega dos bens deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias corridos após a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou ainda Documento contratual similar, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax, e-mail ou outro meio hábil.

7.0 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os bens deverão ter garantia de no mínimo 01(um) ano, a contar da entrega. Com qualquer despesa com frete neste período por conta do fornecedor.

7.2 A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região ou, em segunda opção, no estado, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

7.3 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução(frete), será por conta da contratada.

8.0 AVALIAÇÃO DO CUSTO - O custo será estimado através de mapa apurativo de preço, com base na realidade mercado, constantes do presente processo administrativo.

9.0 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À autoridade competente para aprovação do presente Termo de Referência o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de São Tomé/RN.

São Tomé/RN, 07 de maio de 2019.

Lucicarla Pereira da Silva Ferreira
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000

1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



De acordo. Autorizo o prosseguimento com a as providências legais necessárias

São Tomé/RN, em, 07 de maio de 2019.

Anteomar Pereira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000

1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ / CPF do MF sob on.º _____, com sede / residente na _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, atendendo ao chamamento do edital do Pregão Presencial SRP n.º XXX/2019, vem apresentar sua proposta de preços para que seja apreciada e julgada pelo Pregoeiro (a):

LOTE 01 -

| ITE M | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UN D | QTE. | MARCA | PREÇO UNIT. R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-------------------------------------|----------------------------|---------|------|-------|--------------------|-----------------------|
| 1.1 | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE..... | | | | | | |

VALOR GLOBAL DOS BENS/SERVIÇOS PROPOSTOS: R\$ _____
(_____).

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitara: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
 - Prazo de prestação do fornecimento: IMEDIATO
- Local e data

Representante Lega



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



(usar papel timbrado da empresa)
ANEXO - III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, _____

Ao
Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
com endereço na Av./Rua _____, telefone _____
(_____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a)
da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ do Estado de
_____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____,
para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019**,
podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e,
ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem
como assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO

Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000

1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).

E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO - IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da sociedade _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____.

Local e data, _____

Assinatura do responsável

CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49

SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

()Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p style="text-align: center;"> ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ CNPJ: 08.080.210/0001-49 SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218). E-mail: licitacoesstrn@gmail.com </p> |  |
|---|--|---|

(usar papel timbrado da empresa)
ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

A signatária , CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº **00/2019**, cujo objeto é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I.

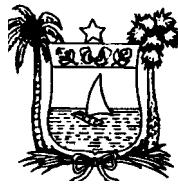
Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela Sociedade
Cargo.
Identificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ: 08.080.210/0001-49
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000
1º Andar – Sala: 05 - Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (218).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 16 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 16 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Contador CPF:
CRC/UF